Conceição do Coité, 08 de fevereiro de 2023.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
NESTA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Com a promulgação da Emenda Constitucional nº 120/2022, restou estabelecido que da União seria a responsabilidade financeira para manter a política remuneratória dos Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias, profissionais que atendem a população com relação às medidas de prevenção às doenças endêmicas e demais cuidados considerados básicos à saúde.

A Emenda trouxe à classe considerável valorização e, de maneira justa institui que a parceria da União com Estados e municípios é essencial para estabelecer um piso salarial mais adequado para estes profissionais que prestam um valoroso serviço à comunidade, já que, como é sabido, grande parte dos municípios brasileiros não têm condições de custearem sozinhos a política remuneratória destes servidores. Além disso, a própria EC exclui o montante gasto para implementação da política remuneratória da inclusão na contagem do índice de pessoal, graças à percepção da situação de que muitos municípios se encontram no limite do que estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal neste quesito.

Ao acrescer o parágrafo 8º ao Art. 198 da CR, a Emenda consignou que os recursos destinados ao pagamento do vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias estão consignados no orçamento geral da União com dotação própria e exclusiva, afastando daí reflexos negativos nas contas dos entes municipais.

Conceição do Coité apoia estas ações, e, por este motivo, envia para apreciação de seu Legislativo o presente Projeto de Lei Complementar, cuja aprovação permitirá a manutenção do novo piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, fixado na Constituição brasileira em 2 (dois) salários mínimos.

Diante do exposto, solicitamos aos Nobres Edis a aprovação da presente proposição.

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCELO PASSOS DE ARAUJO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º _____
De 08 de fevereiro de 2023

Fixa o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias no Município de Conceição do Coité e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica fixado em R$ 2.604,00 (dois mil e seiscentos e quatro reais) o piso salarial dos profissionais que ocupam os seguintes cargos no Município de Conceição do Coité:

I – Agente Comunitário de Saúde;

II – Agente de Combate às Endemias.

Parágrafo único. O piso fixado no caput do presente artigo é referente à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, sendo resguardado o reajuste salarial anual no mesmo índice do aumento do salário mínimo nacional.

Art. 2º São fontes de financiamento das despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar o orçamento geral da União com dotação própria e exclusiva, por força da Emenda Constitucional nº 120/2022, podendo ser suplementada se houver necessidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Conceição do Coité, 08 de fevereiro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCELO PASSOS DE ARAUJO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal